COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX

Estudo Técnico Preliminar 81/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64316.042815/2026-32

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

2.1.1. Exército Brasileiro

2.1.1.1. O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

2.1.1.2. Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2. Organização Militar

2.1.2.1. O Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM) é uma Organização Militar (OM) localizada na Avenida Raja Gabáglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30441-070.

2.1.2.2. O Cmdo 4ª RM possui como suas atribuições o apoio em transporte de pessoal e material, o apoio em assistência de saúde, e também apoio com logístico às Organizações Militares (OM) do Estado de Minas Gerais, com exceção dos munícipios do Triângulo Mineiro (Uberlândia, Uberaba e Araguari).

2.1.3. Área Requisitante

2.1.3.1. A Seção de Transporte Administrativo (STA) é o setor administrativo do Cmdo 4ª RM destinado à gestão da movimentação de militares a serviço, seja por meio de diárias, passagens, ajuda de custo e transporte de mudança.

2.1.3.2. Sua função principal é atender a demanda de militares movimentados em cumprimento do serviço institucional designado no âmbito de todas as OM em sua área de responsabilidade.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

2.2.1.1. No âmbito do Exército Brasileiro, quando um militar é transferido de cidade por necessidade do serviço, ele tem direito ao transporte de seus bens pessoais (bagagem e mobiliário), seja através de indenização em dinheiro ou o transporte da bagagem por conta da união.

2.2.1.2. Quando o militar opta pelo transporte "**por conta da União**", a administração pública contrata empresas particulares para realizar o serviço. Essa possibilidade está regulamentada no Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2022, na Instrução do Comando do Exército 177-31 e em portarias correlatas.

2.2.1.3. Ou seja, sempre que ocorre uma movimentação de militares entre guarnições, a União deve disponibilizar empresas especializadas para efetuar o transporte das mudanças, garantindo que o militar possa exercer seu direito previsto em norma.

2.2.2 Necessidade

2.2.2.1. O Cmdo 4ª RM foi demandado para prover o transporte das mudanças abaixo listadas "por conta da União":

Quantidade	Origem	Destino	Distância aproximada	Data para Embarque da Mudança
1	Sete Lagoas/MG	Rio de Janeiro /RJ	510	01/12/2026
1	Juiz de Fora/MG	Resende/RJ	260	15/12/2026
1	Belo Horizonte /MG	Uberlândia /MG	600	07/01/2027

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transporte Administrativo (STA)	André Luiz de Andrade - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da prestação do serviço

4.1.1. A empresa requisitada deverá Realizar a desmontagem, embalamento e coleta dos objetos na origem indicado pelo militar requisitante, bem como a entrega, o desembalamento e a montagem no destino informado.

4.1.2. A contratada deverá emitir seguro da bagagem, cujo valor máximo previsto por transporte realizado será conforme art. 51 do Decreto 4.307, de 18 de julho de 2002. Acima do limite previsto, o seguro da diferença, por ventura existente, será por conta do militar usuário, junto à contratada, que emitirá, por ocasião da retirada da bagagem, um recibo de averbação de seguro complementar.

4.1.3. Os colaboradores da empresa deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

4.1.4. A empresa deverá desmontar os móveis na origem, de forma a torná-los, minimamente, transportáveis e remontá- los no destino integralmente. Excetua-se dessa obrigação os móveis planejados embutidos na casa ou apartamento.

4.1.5. **A empresa contratada deverá possuir capacidade de prestar o serviço nas datas informadas no item 2.2.2.1.**

4.1.6. Por ocasião da coleta, a contratada deverá alocar efetivo suficiente para embalar, de forma que o prazo de embalamento, desmonte e coleta não ultrapasse dois dias úteis consecutivos.

4.1.7. Considerando que as embalagens utilizadas deverão obedecer às normas gerais de segurança compatíveis com a natureza do meio de transporte e da própria bagagem, a contratada deverá utilizar caixas de papelão triplex para produtos frágeis e duplex para os demais itens, de primeira utilização, lacradas com fita gomada de papel kraft ou outra de qualidade igual ou superior.

4.1.8. A contratada deverá utilizar caixas de tamanho adequado ao material embalado, disponibilizando tamanhos diferentes.

4.1.9. A contratada deverá identificar com fita ou outro meio as caixas que estiverem com produtos frágeis, além de proteger os materiais com plástico bolha e preencher os espaços vazios das caixas com materiais que minimizem impactos.

4.1.10. Para cada mudança, a empresa contratada deverá oferecer, no mínimo, duas caixas cabideiro com capacidade aproximada de quinze cabides para o transporte e armazenagem de roupas sociais e fardamentos.

4.1.11. O transporte do automóvel e/ou da motocicleta será efetuado utilizando a mesma modalidade de transporte usada para a translação do restante da bagagem (caminhão tipo “baú” ou em caminhão tipo “cegonha”), se for o caso.

4.1.12. A empresa contratada deverá dispor de depósitos com estrutura adequada a proteger as bagagens de sol, chuva, umidade e qualquer outra intempérie que possa causar danos aos objetos armazenados.

4.1.13. O preço será cotado através da seguinte fórmnula "**metro cúbico transportado X distância entre os endereços de coleta e entrega X valor correspondente à faixa de distância**", estando incluso nesse valor todas as taxas, tributos, tarifas, seguro dos bens, custo com mão de obra e combustível, e qualquer outra despesa que seja necessária para viabilizar o transporte da bagagem desde sua origem até o local de destino, no sistema porta à porta.

4.2. Natureza da contratação

Os itens do presente processo são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Natureza continuada ou não continuada

4.3.1. O presente processo não é considerado de natureza continuada, porque sua demanda é para atender necessidades específicas.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Levantamento de critérios de sustentabilidade

4.4.1.1. Os itens do presente processo estão sujeitos a critérios de sustentabilidade, porque foram encontrados critérios após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente. Critérios de sustentabilidade encontrados:

4.4.1.1.1. A contratada deve seguir a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento;

4.4.1.1.2. A contratada deve fazer a separação dos resíduos recicláveis descartados pela empresa, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;

4.4.1.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998;

4.4.1.1.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.4.1.1.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.4.1.1.6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11 /2009, complementações e alterações supervenientes;

4.4.1.1.7. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens; e

4.4.1.1.8. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010,. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

4.4.2. Análise e Incidência de critérios de sustentabilidade

Após levantamento dos critérios de sustentabilidade, a equipe de planejamento resolveu que todos os critérios encontratos serão utilizados, tendo em vista que a sua incidência não afeta a competitividade do certame, e ainda garante uma contratação sustentável.

4.5. Catálogo eletrônico de padronização

Os itens do presente processo não seguem um catálogo eletrônico de padronização, porque ainda não estão previstos após consulta no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao.

4.6. Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo não estão sujeitos à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização nem problemas de compatibilidades.

4.7. Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo não estão sujeitos à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas /modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação.

4.8. Necessidade de amostras, prova de conceito, protótipo ou testes

Os itens do presente processo não necessitam de prova de conceito, amostra, protótipo, testes nem outras formas de avaliação de conformidade do objeto aos licitantes provisioriamente em primeiro lugar, porque não se tratam de itens de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração, e suas características são bem conhecidas no mercado.

4.9. Carta de solidariedade

Os itens do presente processo não necessitam de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10. Subcontratação

O presente processo permite a subcontratação, caso necessário, para a prestação de serviços de desmontagem, embalagem e montagem de mobiliários, permitindo assim que a empresa foque no objeto da contratação, que é o transporte de bagagens e veículos automotores.

4.11. Garantia de execução

O presente processo não exige garantia de execução, porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.12. Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica em caso de avarias nos mobiliários e veículos automotores transportados apontados pelo militar detentor do material por ocasião da entrega da mudança, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.13. Vistoria prévia

O presente processo não necessita de vistoria prévia do local de execução porque se trata unicamente de serviços sem grande complexidade, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14. Instalação de escritório

O presente processo não necessita de instalação de escritório por parte da contratada em local próximo à execução porque embora se trate de serviços continuados, não são necessárias gestões da contratada sobre os seus funcionários durante a execução contratual em cidade específica a ser designada pela contratante.

4.15. Transição contratual

O presente processo não exige transição contratual, porque embora os itens do presente processo sejam considerados de natureza continuada, há não complexidade para realizar uma transição contratual quando se trata dos itens aqui a ser licitados, não sendo necessário que a futura contratada realize a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais.

4.16. Considerações acerca da forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

4.18.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado no presente processo é o menor preço.

4.18.2. Regime de execução

No presente processo o regime de execução será empreitada por preço unitário, porque a equipe de planejamento estabeleceu uma metodologia que permite refletir com maior exatidão a quantidade de referência, a qual está explicitada nos tópicos a seguir. Além disso, o mercado de transporte de mudanças já possui afinidade com esta metodologia e seus custos já estão parametrizados desta maneira.

4.17. Considerações acerca do Sistema de Registro de Preços

O presente processo enquadra-se no Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.18. Considerações acerca dos critérios de habilitação das licitantes

4.18.1. Exigência de habilitação jurídica do licitante credenciado, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.18.2. Exigência de habilitação técnico-operacional do licitante credenciado, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

4.18.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.18.2.2. Comprovação de quantitativo mínimo de serviços em execução ou realizados no ano imediatamente anterior, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, conforme índices abaixo, ajustados para cada faixa, os quais serão suficientes para verificar a qualidade técnico-operacional da licitante para viabilizar a execução do objeto:

Item	Especificação	Quantidade mínima de mudanças	Cubagem mínima de cada transporte
1	Prestação de serviços de transporte rodoviário de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta. Distâncias de 200 até 600 Km.	01	20 m³

4.18.3. Exigência de habilitação fiscal, social e trabalhista do licitante credenciado, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A empresa credenciada deverá estar regularmente habilitada e regularizada nos órgãos baixo especificados, durante toda a vigência do contrato, a fim de cumprir todas as exigências legais para contratação com a Administração Pública:

4.18.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

4.18.3.2. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e sem débitos junto à Receita Federal;

4.18.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), sob a responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

4.18.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União (CGU);

4.18.3.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União (CGU); e

4.18.3.6. Certidão de Licitantes Inidôneos, sob a responsabilidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

4.18.4 Caso a licitante não mantenha a regularidade junto aos órgãos acima citadas, a Administração Pública não poderá contratá-la para aquisição de material ou prestação de serviços., o que poderá iniciar um processo administrativo para sanção da empresa irregular.

4.19. Considerações acerca da participação como licitante

4.19.1. Participação de Pessoa Física como licitante

O presente processo permite a participação de Pessoa Física como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua simplicidade, considera-se possível que uma pessoa física consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação. A presente contratação não necessita exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

4.19.2. Participação de Consórcio como licitante

O presente processo permite a participação de consórcio como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua simplicidade, considera-se possível que um consórcio consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação.

4.19.3. Participação de Cooperativa como licitante

O presente processo permite a participação de cooperativa como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua simplicidade, considera-se possível que um consórcio consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação.

4.20. Considerações acerca do Vale-Pedágio Obrigatório (VPO)

4.20.1. O Vale-Pedágio Obrigatório (VPO), regulado pela Lei nº 10.209/2001 e atualizações, será viabilizado à Contratada através de Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório (FVPO), empresa habilitada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que será contratada pela Administração Pública, com disponibilização de tecnologia RFID ou micro-ondas, para o trajeto do veículo carregado; e

4.20.2. A Contratante não arcará com o VPO para o veículo descarregado, ou seja, após a entrega da mudança no endereço de destino.

4.21. Considerações acerca do Piso Mínimo de Frete

4.21.1. A Contratante, de posse do Requerimento de Transporte do usuário final, emitirá uma Nota de Empenho em favor da Contratada, no valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga, seguindo o preconizado pela Lei nº 13.703/2018, alterada pela Lei nº 15.485/2026:

4.21.1.1. Caso o valor do serviço prestado seja superior ao valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga, a Contratante reforçará a Nota de Empenho emitida inicialmente com a diferença de valor entre a NF e a Nota de Empenho; ou

4.21.1.2. caso o valor do serviço prestado seja inferior ao valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga, a Contratante manterá o valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga empenhado inicialmente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Cenários

5.1.1. Cenário Nr 01: Órgão reutilizar bem/redimensionar serviço utilizando seus próprios meios e/ou recursos humanos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

5.1.2. Cenário Nr 02: Órgão solicitar os materiais/serviços a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos para atender à necessidade da contratação do presente processo; e

5.1.3. Cenário Nr 03: Órgão adquirir os materiais/serviços mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

5.2. Análise e comparação de cenários

5.2.1. Cenário Nr 01: não há possibilidade de reutilizar bem/redimensionar serviço já existente, tendo em vista que o órgão não dispões de recursos materiais em seu patrimônio / recursos humanos capacitados para atender este tipo de necessidade;

5.2.2. Cenário Nr 02: não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto nº 9.373, de 2018 e Lei nº 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal https://reuse.gov.br, bem como não foram encontrados entes que pudessem fornecer os materiais/prestar os serviços de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos; e

5.2.3. Cenário Nr 03: há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

5.3. Soluções para o cenário

5.3.1. Diante dos cenários previstos acima, o de Nr 03 é o que melhor se enquadra para o tipo de serviço a ser contratado, tendo em vista:

5.3.1.1. Não alocar material e pessoal da Força em uma atividade não finalística e nem de meio;

5.3.1.2. Não ser possível realizar parcerias sem ônus para a administração; e

5.3.1.3. Possibilidade de realizar contratações de empresas para a prestação dos serviços de forma eficiente e transparente.

5.3.2. Para a contratação de empresas privadas para a prestação dos serviços de transporte, pode-se listar as seguintes opções:

5.3.2.1. Solução Nr 01: o órgão entrar como Unidade Gestora Participante em Intenções de Registro de Preços (IRPs) vigentes. No entanto, após pesquisa, esta equipe não encontrou IRPs em andamento que atendessem às necessidades do Cmdo da 4ª RM;

5.3.2.2. Solução Nr 02: o órgão entrar como Unidade Gestora Não Participante por meio de Adesão a Atas de Registro de Preços (ARPs) Vigentes. No entanto, após pesquisa, esta equipe não encontrou ARPs vigentes que atendessem às necessidades do Cmdo da 4ª RM;

5.3.2.3. Solução Nr 03: o órgão realizar o próprio processo como Unidade Gestora Gerenciadora. Assim, tendo em vista os argumentos apresentados, restou esta a única opção viável.

5.4. Situação do mercado

5.4.1. Com relação à forma como os itens são licitados, ao analisar as diversas licitações por meio dos sistemas governamentais que possuem como escopo o translado de mudanças, observou-se que esse nicho de mercado trabalha cotando o preço da cubagem transportada pelo quilometro rodado, ofertado por meio de faixas de distância.

5.4.2. Assim, a divisão de faixas por intervalo de quilometragem é economicamente a mais viável, buscando-se valores diferenciados por quilômetro, posto que essa metodologia é a mais utilizada na prestação de serviço de transporte de bens mobiliários.

5.4.3. Por outro lado, a experiência pregressa deste Órgão demonstrou que as empresas contratadas por meio de Processo licitório, no Sistema de Registro de Preços (SRP), para o transporte de mudanças, independentemente do porte, moutrou-se capaz de atender demandas específicas.

5.5. Restrições do mercado

5.5.1. Após o levantamento de mercado a quantidade de fornecedores não foi considerada restrita, não havendo necessidade de os requisitos que limitam a participação serem flexibilizandos, podendo a necessidade ser atendida com ampla concorrência de mercado.

5.5.2. Para o objeto em questão, e considerando os certames anteriores, visto tratar-se de contratação recorrente por esta Organização Militar, observa-se que **há no mercado uma quantidade razoável de empresas aptas** a participar do processo licitatório, o que garante maior competitividade e a consequente contratação do objeto com melhor qualidade e pelo menor preço para a Administração.

5.5.3. Observa-se que o último pregão realizado para a contratação de serviços de transporte de bagagem, com um quantitativo de 28 itens pretendidos, Pregão nº 90008/2025 – UASG 160118, contou com 06 (seis) empresas participantes, corroborando o grande número de fornecedores no mercado.

5.5.4. Além disso, a pesquisa de preços realizada no sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal, anexada ao processo, é proveniente de recentes pregões realizados por diversos órgãos públicos.

5.5.5. Constatou-se, ainda, que o nicho de mercado de transporte de mudanças, o qual está diretamente atrelado às empresas de logística, é bastante concorrido, possuindo diversas atores, desde pequenas até grandes empresas.

5.6. Solução que atenderá à contratação

5.6.1. Assim, pode-se verificar que o único cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 03, tendo em vista que as demais alternativas foram consideradas inviáveis.

5.6.2. Nesse contexto, a solução para atender a demanda deste processo será Dispensa Eletrônica, no Sistema de Registro de Preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Sequência das ações da contratação

A solução envolve o credenciamento e a execução dos serviços de transporte de mudanças de militares, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do serviço: seleção da empresa credenciada pelo Usuário Final, planejamento, preparação, execução e finalização.

6.1.1. Solicitação de Transporte pelo Usuário Final (militar movimentado)

O Usuário Final (militar dono da bagagem) confeccionará a Solicitação de Transporte, via SIPEO, informando no mínimo o local de origem da apanha da mudança e o de destino para a sua entrega, data estimada para apanha e entrega da mudança, dados para contato (telefone e e-mail).

6.1.2. Contratação da empresa vencedora

6.1.2.1. A Contratante (por meio da Seção de Transporte Administrativo - STA), de posse das informações constantes na Solicitação de Transporte, demandará a prestação do serviço para a empresa vencedora.

6.1.3. Vale-Pedágio Obrigatório (VPO)

6.1.3.1. O Vale-Pedágio Obrigatório (VPO), regulado pela Lei nº 10.209/2001 e atualizações, será viabilizado à Contratada através de Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório (FVPO), empresa habilitada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que será contratada pela Administração Pública, com disponibilização de tecnologia RFID ou micro-ondas, para o trajeto do veículo carregado;

6.1.3.2. Para que isso seja possível, a Empresa Vencedora deverá informar à Contratante (STA) os dados do veículo que realizará o transporte da bagagem;

6.1.3.3. a Contrante (STA) fará contato com a FVPO informando os dados do veículo, local de origem e de destino da mudança e provável data de execução do transporte; e

6.1.3.4. A FVPO planejará a rota a ser percorrida e o valor necessário para o custeio dos pedágios por onde o veículo passará e informará à Contratante para que confeccione a Nota de Empenho, a Liquidação e o Pagamento antecipado do pedágio.

6.1.4. Planejamento do transporte pela Empresa Vencedora

6.1.4.1. Seleção e capacitação da equipe

A Empresa Credenciada Escolhida deverá dispor de pessoal em número suficiente e com qualificação compatível para realizar desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e montagem dos bens.

6.1.4.2. Compra de insumos/produtos/equipamentos e contratação de serviços

6.1.1.2.1. A Empresa Credenciada Escolhida deverá fornecer todos os materiais necessários para o serviço, incluindo caixas, fitas, plásticos, mantas e demais itens de proteção.

6.1.1.2.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reciclados.

6.1.1.2.3. Caso não seja viável, a empresa deverá justificar o motivo junto à Contratante.

6.1.4.3. Estoque de insumos/produtos/equipamentos

6.1.4.3.1. A Empresa Credenciada Escolhida deverá manter estoque adequado de insumos e equipamentos, de forma a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

6.1.4.3.2. Orientações gerais

6.1.4.3.2.1. O endereço de origem poderá ser em qualquer cidade do Estado de Minas Gerais.

6.1.4.3.2.2. O endereço de destino poderá ser em qualquer cidade do Brasil.

6.1.4.4. Visita ao local de execução

A contratada poderá realizar visita ao local de execução presencialmente ou digitalmente, por meio de vídeochamada, mediante acordo diretamente com o militar usuário do serviço.

6.1.4.5. Planejamento das atividades de prestação do serviço

A contratada deverá apresentar um cronograma das fases de execução do serviço à Seção de Transporte Administrativo (STA) do Cmdo 4ª RM e ao militar usuário, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços, informando expressamente as seguintes informações:

Etapa	Início	Término
Desmontagem	01 DEZ 26	02 DEZ 26
Embalamento	02 DEZ 26	03 DEZ 26
Embarque	03 DEZ 26	04 DEZ 26
Transporte nacional	04 DEZ 26	07 DEZ 26
Desembaraço alfandegário	07 DEZ 26	07 DEZ 26
Transporte nacional marítimo (fluvial) / rodoviário / aéreo	08 DEZ 26	10 DEZ 26
Desembaraço alfandegário	10 DEZ 26	10 DEZ 26
Transporte nacional rodoviário	11 DEZ 26	14 DEZ 26
Desembarque	14 DEZ 26	15 DEZ 26
Desembalamento	15 DEZ 26	16 DEZ 26
Montagem	16 DEZ 26	17 DEZ 26

6.1.5. Execução

6.1.5.1. Desmontagem dos objetos na origem

A contratada deverá realizar a desmontagem dos móveis e objetos, de forma organizada e segura, nas datas agendadas informadas pela Contratante.

6.1.5.2. Embalamento dos objetos na origem

6.1.5.2.1. A contratada deverá realizar o embalamento adequado aos diferentes tipos de bens, utilizando materiais de proteção e identificação de volumes frágeis.

6.1.5.2.2. A embalagem será feita de acordo com as especificações abaixo com material de propriedade da empresa contratada:

Tipo de objeto	Tipo de embalagem	Forma de acondicionamento
Objetos finos /frágeis, louças, cristais, porcelanas, lustres, etc.	Papel de seda, papel Kraft e envoltos em papelão ondulado de face simples para copos e plástico polibolha grande no demais	Engradados de madeira sob medidas ou caixa de papelão ondulado de parede dupla. Alternativamente, a madeira poderá ser substituída por papelão ondulado de parede múltipla ou equivalente.
Estátuas e objetos planos de mármore ou pedra, tampos de mesa, telas, quadros e espelhos	Envoltos em papel de seda papel Kraft e em papelão ondulado de face simples ou plástico polibolha pequeno	Engradados de madeira sob medidas ou caixa de papelão ondulado de parede dupla. Alternativamente, a madeira poderá ser substituída por papelão ondulado de parede múltipla ou equivalente
Vestuários em cabides - ternos, costumes e vestidos	-	Forro de plástico ou papel Kraft, com desumidificadores de sílica gel
Vestuário dobrável	Forro de plástico ou papel Kraft, com desumidificadores de sílica gel	Forro de plástico ou papel Kraft, com desumidificadores de sílica gel
Móveis – sofás, poltronas, guarda roupas e objetos de grande porte	Completamente envoltos com papel Kraft e uma segunda camada de plástico polibolha pequeno	Envoltos em papelão ondulado de face simples, com reforço de polibolha pequeno nas quinas e elementos de apoio
Aparelhos elétricos e eletrônicos	Envoltos empapel de seda, papel Kraft e polibolha pequeno	Caixas de papelão ondulado de parede dupla
Móveis finos /frágeis como cristaleiras e armários, cômodas e penteadeiras com vidros	Envoltos em papel tipo Kraft e plástico polibolha pequeno mais papelão ondulado de face simples	Engradados de madeira sob medida com espumas para proteção das quinas ou molduras. Alternativamente, a madeira poderá ser substituída por papelão ondulado parede múltipla ou equivalente
Tapetes, estofados e colchões	Papel Kraft mais plástico polibolha	Dobrados, envoltos por papelão ondulado de face simples no caso de tapetes, e acondicionados com naftalina
Livros, discos	-	Caixas de papelão ondulado de parede dupla
Bebidas	Envoltos em papel de seda ou papel Kraft	Caixas de papelão de parede dupla com separação em colméias ou envoltos papelão de face simples
Itens que não se enquadram na relação acima	-	Caixas de papelão de parede dupla de tamanhos variados

6.1.5.2.2. A contratada deverá identificar com fita ou outro meio as caixas que estiverem com produtos frágeis, além de proteger os materiais com plástico bolha e preencher os espaços vazios das caixas com materiais que minimizem impactos.

6.1.5.3. Vistoria e inventário dos objetos

6.1.5.3.1. A contratante designará uma Comissão de Verificação e Carregamento composta por militares para verificar e confirmar o volume de materiais a ser transportado pela contratada.

6.1.5.3.2. A medição de cubagem servirá como base para o cálculo do valor final da bagagem do serviço executado. A contratante pagará à contratada até o limite de cubagem, estabelecidas na legislação militar para cada posto e graduação, mencionadas na requisição. Caso sejam excedidos os limites da cubagem estabelecidos para o militar, conforme constante na requisição, o mesmo arcará com a responsabilidade de liquidação da diferença da cubagem, realizando um contrato de direito privado entre si e a contratada, implicando na desoneração da contratante.

6.1.5.3.3. A contratante emitirá uma NE para contratada com o valor total equivalente correspondente conforme fórmula abaixo:

(Distância a ser percorrida) X (Volume a ser transportado) X (valor unitário da faixa de distância)

6.1.5.4. Seguro da bagagem (conforme art. 51 do Decreto 4.307, de 18 de julho de 2002)

A contratada deverá emitir seguro da bagagem, para qualquer que seja o meio de transporte utilizado, conforme abaixo:

6.1.5.4.1.1. Para fim de seguro, a bagagem será avaliada, conforme descrito abaixo:

I - móveis, aparelhos e utensílios de uso doméstico: até dez vezes o valor do soldo do posto ou da graduação do militar; e

II - automóveis e motocicletas: até o valor praticado no mercado de veículos da localidade de origem apurado na data da emissão da requisição, aplicável à respectiva marca, modelo e ano de fabricação.

6.1.5.4.1.2. O seguro será calculado sobre o valor declarado pelo militar para a sua bagagem quando este for inferior ao teto obtido, na forma do inciso I deste artigo.

6.1.5.4.1.3. Caso o militar julgue insuficiente o valor segurado para sua bagagem na forma do inciso I deste artigo, poderá complementá-lo, desde que arque com a diferença junto à contratada.

6.1.5.5. Embarque dos objetos

6.1.5.5.1. A contratada deverá retirar os objetos do domicílio do usuário, no horário entre 08 (oito) e 17 (dezessete) horas.

6.1.5.5.2. O horário de embarque poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, mediante coordenação entre o militar, a contratada e a disponibilidade das regras do condomínio.

6.1.5.5.3. O material, ao ser arrumado nos caminhões, deverá receber proteção de mantas e acolchoados, evitando-se contato direto com as paredes e com o restante da bagagem.

6.1.5.6. Transporte dos objetos

6.1.5.6.1. A contratada deverá realizar o transporte do automóvel e/ou da motocicleta da mesma modalidade de transporte usada para a translação do restante da bagagem (caminhão tipo “baú” ou em caminhão tipo “cegonha”).

6.1.5.6.2. A contratada deverá seguir os seguintes prazos de transporte, que **iniciar-se-á no momento em que o militar requisitante informar o seu endereço de destino final**:

Tipo de transporte	**Prazo para a realização**
Transporte até 600 Km	Até 07 dias úteis

6.1.5.6.3. O prazo de transporte poderá ser **prorrogado uma única vez** por até igual período mediante solicitação da contratada acompanhada de suas justificativas e mediante aprovação da contratante.

6.1.5.7. Desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos

A contratada deverá arcar com todas as eventuais despesas com desembaraços alfandegários nos portos e/ou aeroportos.

6.1.5.8. Depósitos e guarda-móveis

A contratada deverá arcar com todas as eventuais despesas com depósitos e guarda-móveis com limite de até 30 dias corridos. Caso sejam excedidos os limites de 30 dias corridos, estabelecidos para o militar, conforme constante na requisição, o mesmo arcará com a responsabilidade de liquidação da diferença do período, realizando um contrato de direito privado entre si e a contrata, implicando na desoneração da contratante.

6.1.5.9. Desembarque dos objetos no destino

A contratada deverá realizar o desembarque dos objetos no destino.

6.1.5.10. Desembalamento dos objetos no destino

A contratada deverá realizar o desembalamento dos objetos no destino.

6.1.5.11. Montagem dos objetos no destino

A contratada deverá realizar a montagem dos objetos no destino.

6.1.6. Finalização

6.1.6.1. Avaliação da qualidade do serviço

A contratada terá seu serviço avaliado no destino, pelo militar que solicitou o serviço.

6.1.6.2. Coleta, tratamento e destinação de resíduos gerados na prestação do serviço

A contratada deverá realizar a coleta, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na prestação do serviço.

6.1.6.3. O Usuário Final, após receber sua bagagem no endereço de destino, confeccionará o Termo de Recebimento de Bagagem, apontando se teve ou não alteração e encaminhará para a Contratante (STA), via e-mail;

6.1.6.4. A Contratante (STA), de posse do Termo de Recebimento de Bagagem sem alteração ou com alteração resolvida, solicitará a Empresa Credenciada Escolhida a emissão da Nota Fiscal do serviço executado;

6.1.6.5. A Contratante (STA), de posse da Nota Fiscal, verificará a sua conformidade. Estando conforme, analisará o valor final do serviço:

6.1.6.5.1. caso o valor do serviço prestado seja superior ao valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga, a Contratante (STA) solicitará o valor necessário para reforçar a Nota de Empenho emitida inicialmente; ou

6.1.6.5.2. caso o valor do serviço prestado seja inferior ao valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga, a Contratante (STA) manterá o valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga /Descarga empenhado inicialmente.

6.1.6.6. A Contratante (STA) após dar a conformidade em todo o processo, solicitará ao Setor Financeiro que realize o pagamento à Empresa Credenciada Escolhida.

6.2 Tabela de limites de cubagem a ser utilizada no transporte de bagagem

6.2.1. Móveis, utensílios e objetos de uso pessoal (Anexo I do Decreto 4.307, de 18 de julho de 2002):

Posto/Graduação	**m³**
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército, Tenente-Brigadeiro, Vice-Almirante, General- de- Divisão, Major-Brigadeiro, Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	60
Capitão-de-Mar-e-Guerra, Coronel, Capitão-de-Fragata, Tenente-Coronel, Capitão-de- Corveta e Major	55
Capitão-Tenente, Capitão, Primeiro-Tenente e Segundo-Tenente	50
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	45
Suboficial, Subtenente e Primeiro- Sargento	50
Segundo-Sargento e Terceiro-Sargento	45
Cabo, Taifeiro-Mor, Marinheiros, Soldados e Taifeiros	35
Aspirante, Cadete, Aluno das demais Escolas de Formação de Oficiais, Aluno do Colégio Naval, da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, Aluno de órgão de Formação de Oficiais da Reserva, Aluno de Escola ou Centro de Formação de Sargentos, Grumete, Aprendiz-Marinheiro e Aluno de órgão de Formação de Praças da Reserva	5

6.2.2. Veículos (Anexo I do Decreto 4.307, de 18 de julho de 2002):

Tipo	**m³**
Automóvel	12
Motocicleta	3

6.2.3. O militar requisitante do transporte custeará a despesa da metragem cúbica de sua bagagem que ultrapassar o limite a que faça jus, bem como do seguro do transporte efetuado.

6.3 Instrumento de Medição de Resultados

6.3.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em anexo, cujo objeto é aferir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA para fins de classificação de desempenho e manutenção do vínculo contratual.

6.3.2. A mensuração do desempenho é amparada pelo princípio constitucional explícito da eficiência, servindo como balizador para a tomada de decisões da Administração Pública quanto à continuidade ou extinção da relação contratual com o prestador de serviços.

6.3.3. O presente documento será implementado a partir do marco inicial da execução contratual, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar periodicamente a execução dos serviços prestados.

6.3.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estimativa das quantidades dos serviços de transporte de mudança interestadual rodoviário

Transporte de mudança interestadual rodoviário				
Especificação	**Quantidade de movimentações (A)**	**Distância Estimada (B)**	**Volume estimado (C)**	**Quantidade de referência (A x B x C)**
Prestação de serviços de transporte rodoviário de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta. Origem: Juiz de Fora/MG. Destino: Resende /RJ. Distância estimada: 260 Km.	1	260	30	7.800
Prestação de serviços de transporte rodoviário de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta. Origem: Sete Lagoas/MG. Destino: Rio de Janeiro/RJ. Distância estimada: 510 Km.	1	510	35	17.850
Prestação de serviços de transporte rodoviário de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta. Origem: Belo Horizonte/MG. Destino: Uberlândia. Distância estimada: 600 Km.	1	600	30	18.000
TOTAL				**43.650**

7.2. Justificativa das quantidades dos serviços de transporte de mudança interestadual rodoviário

7.2.1. A quantidade de movimentações (A) foi baseada nas solicitações para atendimento na Seção de Transporte Administrativo.

7.2.2. A quilometragem da faixa (B) foi baseada na distância aproximada entre as cidades de origem e de destino.

7.2.3. O volume (C) foi estipulado nas quantidades informadas pelos requerentes.

7.3. Assim, para estimar as quantidades a serem registradas no processo licitatório, a equipe empregou a seguinte fórmula:

(Quantidade de movimentações) x (Distância estimada) x (Volume estimado) = Quantidade de referência

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 65.475,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada através da Pesquisa de Preços Nº 556/2026, em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta os procedimentos para estimativas de preços nas contratações públicas.

8.2. Para a composição dos preços, foi utilizado o parâmetro previsto no inciso I, do Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, extraído da plataforma “Pesquisa de Preços”, disponível no portal Compras.gov.br.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista o processo ser de apenas um único item, não é o caso de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações correlatas

O presente processo não está correlacionado com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2. Contratações interdependentes

O presente processo não está dependente de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

11.1.1.1. OE 01 – Prover Apoio Logístico de Suprimento, Transporte e Manutenção àss Operações na Área de Atuação da 4ª RM; e

11.1.1.2. OE 06 – Mobiliar Pessoal Militar.

11.2. Plano de Contratação Anual (PCA)

O presente processo está registrado no Sistema de Planejamaneto e Gerenciamento de Contratações:

11.2.1.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000420/2026;

11.2.1.2. Data de publicação no PNCP: 30/12/2025;

11.2.1.3. ID do item no PCA: 2.977 a 3.004;

11.2.1.4. Classe/Grupo: 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; e

11.2.1.5. Identificador da Futura Contratação: 160118-24/2026.

11.3. Plano de Logística Sustentável (PLS)

O presente processo está alinhado com o PLS do órgão:

Diretriz Estratégica 06 – Compras e Contratações Sustentáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de economicidade:

A contratação garantirá que os serviços de transporte de mudança sejam realizados por empresas previamente habilitadas, assegurando preços compatíveis com os praticados no mercado e evitando contratações emergenciais, que geralmente geram custos adicionais.

12.2. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de eficácia e eficiência:

A medida permitirá maior agilidade na prestação dos serviços, reduzindo o tempo de espera e aumentando a qualidade do atendimento. Isso contribui para que o deslocamento seja executado de forma segura, organizada e padronizada.

12.3. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de melhor aproveitamento de recursos humanos:

Com a contratação de empresas especializadas, evita-se que militares sejam deslocados de suas funções para executar atividades de transporte e logística de mudança, liberando-os para se dedicarem às atribuições finalísticas da Força.

12.4. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de melhor aproveitamento de recursos materiais:

A execução do serviço por empresas especializadas reduz riscos de danos a bens patrimoniais dos militares, diminui a necessidade de uso de meios logísticos próprios do Exército e evita desperdícios com manutenção ou substituição de materiais de transporte.

12.5. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de melhor aproveitamento de recursos financeiros:

A contratação padronizada e concorrencial amplia o controle sobre os gastos públicos, proporcionando previsibilidade orçamentária, melhor alocação dos recursos financeiros e garantia de que o valor investido seja revertido em serviço de qualidade.

12.6. Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

12.6.1. Será utilizado o IMR como ferramenta de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados. Serão observados indicadores como: cumprimento de prazos de coleta e entrega; integridade da carga transportada; satisfação dos militares usuários; conformidade no uso de EPI e normas de segurança.

12.6.2. O IMR garantirá transparência, controle dos resultados e comprovação da efetividade da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Recursos humanos para implantação da solução

O presente processo não necessita de recursos humanos adicionais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque o credenciamento utiliza a estrutura já existente no Cmdo da 4ª RM, com equipe administrativa capacitada para conduzir os trâmites do edital, habilitação das empresas e formalização dos contratos.

13.2. Recursos materiais para implantação da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque todo o procedimento será realizado com os meios administrativos já disponíveis (sistemas internos, computadores, internet e espaço físico da Seção de Transporte Administrativo), sem necessidade de aquisição de novos materiais.

13.3. Recursos humanos para manutenção da solução

O presente processo não necessita de recursos humanos adicionais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque o acompanhamento do credenciamento e a tramitação das demandas de transporte continuarão a ser executados pela mesma equipe administrativa já responsável pela gestão de movimentações de militares.

13.4. Recursos materiais para manutenção da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque a execução do serviço é de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas, sem implicar em consumo ou manutenção de bens materiais por parte do Cmdo da 4ª RM.

13.5. Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

O presente processo não necessita de capacitação de recursos humanos para viabilizar a gestão e fiscalização da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque já existem militares e servidores do Cmdo da 4ª RM designados para as funções de gestão e fiscalização contratual, os quais detêm experiência em processos semelhantes e utilizarão rotinas administrativas já estabelecidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Adotar durante a execução do contrato, no que for aplicável, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

14.1.1. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.2. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

14.1.3. Que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da contratada, para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.4. Que seja feita a separação dos resíduos recicláveis descartados pela empresa, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;

14.1.5. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998;

14.1.7. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

14.1.8. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

14.1.9. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

14.1.10. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens; e

14.1.11. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010,. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WESLEY BRITO TOSTA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 12:26:44.

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO FORNARI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PEDRO FORNARI

Autoridade competente

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ DE ANDRADE
Data: 06/11/2026 12:49:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE LUIZ DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação